



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal *Paulo Abi-Ackel*

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2026

(Do Sr. PAULO ABI-ACKEL)

Denomina “Rodovia Prefeito Antônio Carlos Barbosa” o trecho da rodovia BR-146 compreendido entre os Municípios de Guaxupé e São Pedro da União, no Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Rodovia Prefeito Antônio Carlos Barbosa” o trecho da rodovia BR-146 compreendido entre os Municípios de Guaxupé e São Pedro da União, no Estado de Minas Gerais.

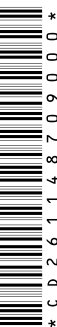
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

### JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por objetivo denominar “Rodovia Prefeito Antônio Carlos Barbosa” o trecho da BR-146 que liga os Municípios de Guaxupé e São Pedro da União, no Estado de Minas Gerais, como forma de homenagear a memória de um dos mais importantes líderes políticos da região.

Antônio Carlos Barbosa, nascido em 1917 no Município de Guaxupé/MG e falecido em 1993, destacou-se por sua trajetória de dedicação à vida pública e ao desenvolvimento do Município de São Pedro da União, onde exerceu quatro mandatos como Prefeito Municipal, ao longo de aproximadamente dezoito anos de gestão.

Durante sua atuação, foi responsável por relevantes avanços estruturais, contribuindo decisivamente para a consolidação do Município, com a implantação de serviços essenciais, como abastecimento de água, telefonia,





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal *Paulo Abi-Ackel*

infraestrutura urbana e a criação de importantes equipamentos públicos, a exemplo do hospital local e de unidade escolar estadual.

Além de sua atuação como gestor público, exerceu por mais de quarenta anos a função de serventuário da justiça, sendo amplamente reconhecido por sua conduta ética, zelo profissional e compromisso com o interesse público. Sua trajetória foi marcada pela integridade e pela dedicação ao desenvolvimento de sua comunidade, deixando legado duradouro para a população de São Pedro da União e região.

Diante desses fatos, vê-se que a presente iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais no Plano Nacional de Viação (PNV), cuja disposição é a seguinte:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra-de-arte ou **trecho de via** poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de **nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade”. (Grifei)

A BR-146 é uma rodovia integrante do Subsistema Rodoviário Federal, razão pela qual se mostra adequada a designação proposta.

Diante do exposto, a denominação proposta constitui justa e merecida homenagem à memória de Antônio Carlos Barbosa, razão pela qual se conta com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em        de        de 2026.

Deputado PAULO ABI-ACKEL

